

MUNICIPIO DE NAVIRAI
NAVIRAI-MS

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Administrativo Nº 081/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Data de Publicação: 27/06/2024 14:20:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO (SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SRV	Marca:	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO (SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 14:20:07	PUBLICADO
28/06/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/07/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/07/2024 09:24:07	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SRV	Marca:	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 14:20:07	PUBLICADO
28/06/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/07/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/07/2024 09:24:08	DESERTO

**MUNICIPIO DE NAVIRAI
NAVIRAI-MS**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024


Processo Administrativo Nº 081/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

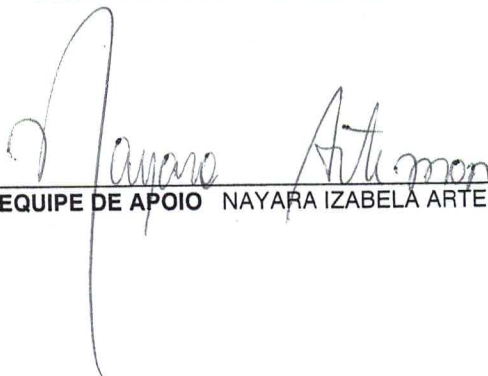
CONDUTOR: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES

Data de Publicação: 27/06/2024 14:20:07

MUNICIPIO DE NAVIRAI
NAVIRAI-MS



CONDUTOR: MARIA IZABEL SESPEDE FLORES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO N.º 081/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024 .

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Agente Pública , torna público o resultado do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/ SONÔMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACUSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 98/2024.**

Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Maria Izabel Sespede Flores – Agente Pública / Portaria nº. 090/2024 . Naviraí - MS, 03 de julho de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 82, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERADO a Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito Estadual, Distrital e Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.662, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para a política nacional para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Naviraí, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância (2010-2022).

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar ;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;



PARECER JURÍDICO

Processo nº 081/2024
Dispensa Eletrônica nº 008/2024

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de calibração de um medidor de nível sonoro/ sonômetro e de um calibrador eletroacústico, conforme termo de referência, para atender a solicitação da gerência municipal de meio ambiente de Naviraí-MS. Pedido de Serviço nº. 98/2024.**

Observa-se que foram respeitadas as formalidades da modalidade Pregão conforme previsão legal da Lei 14.133/21, contudo no dia da sessão não surgiram licitantes interessados no processo, conforme observa-se na ata de disputa da sessão.

Sendo assim, o certame sagrou-se **DESERTO**.

Ante o exposto, opina-se pelo arquivamento deste processo, ficando a critério da gerência solicitante a formalização de novo processo, podendo este ser formalizado com base no artigo 75, alínea "a", da lei 14.133/21.

É o parecer, de natureza meramente opinativa que deve ser levado ao conhecimento do consulente.

Naviraí/MS, 10 de julho de 2023.

Maria Paula de Castro Alípio

Procuradora Adjunta
OAB/MS 19.754-B